

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA MARCIO ANDRE DA SILVA PEREIRA ME**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MARCIO ANDRE DA SILVA PEREIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.547.309/0001-00, estabelecida na Rua Santo Ângelo, 95, Bairro Aparecida, na cidade de Frederico Westphalen, RS, representado neste ato por seu representante legal **MARCIO ANDRE DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen, RS, portador do CPF nº 007.845.550-28, aqui denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 54/2021, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 21/2021, no Contrato nº 091/2021 e seus respectivos termos aditivos, as partes resolvem prorrogar o objeto do aludido certame, qual seja, **prestação dos serviços técnicos profissionais para regência de Banda Marcial**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1 - Fica prorrogada por 12 (doze) meses de vigência da contratação do objeto deste Contrato a contar da assinatura do presente Termo, de acordo com o item 5.4 da Cláusula Quinta do respectivo Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES:**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não alterados por este termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionadas aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da execução do presente Termo Aditivo contratual.

Vista Gaúcha, RS, em 15 de Junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MARCIO ANDRE DA SILVA PEREIRA ME**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_

CPF

2º) \_\_\_\_\_

CPF